



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **08 de Dezembro de 2022 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 24 de novembro de 2022. **MARCOS VINÍCIOS DE JABRAHÃO** - Pregoeiro

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO	
PMSPC/MT, EM:	<u>24 / 11 / 20 22</u>
POR:	<u>Ana Carolina Almeida</u>
CARGO/FUNÇÃO:	<u>membro CPE</u>
MATR Nº:	<u>1660</u>
ASS. OU RUBICA:	<u>[assinatura]</u>

ra a empresa **CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATÓRIO - ME** ao valor TOTAL POR ITEM de R\$ 33.588,00 (Trinta e Três mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais), conforme Relatório Geral de Sessões. **São Pedro da Cipa-MT, 10 de novembro de 2022. MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO - Pregoeiro**

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **08 de Dezembro de 2022 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 24 de novembro de 2022. **MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO - Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 450 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Fica o Executivo Municipal autorizado a criar adicional para o (a) profissional médico habilitado realizar exames de ultrassonografias e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar o pagamento de adicional para o (a) profissional médico habilitado realizar exames de ultrassonografia.

Parágrafo Único. A realização dos exames de ultrassonografia deverá ser realizada por profissional devidamente habilitado, da seguinte forma:

I- Em horário diverso à jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

II- Durante período de sobreaviso;

III- Em clínica particular, desde que, pré-agendados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada, ficando vedada, qualquer tipo de cobrança de valores do usuário do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV- Em unidade de saúde pública municipal, desde que, pré-agendados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada, exclusivamente para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), seja ou não em aparelho próprio do profissional, ficando vedada, qualquer tipo de cobrança de valores do usuário do Sistema Único de Saúde (SUS);

Art. 2º. Ficam estabelecidos os quantitativos de exames de ultrassonografia e o correspondente pagamento pelos serviços, desde que pré-agendados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada, em dias definidos, conforme especificado:

I - 5 (cinco) exames de ultrassonografia por período – R\$600,00 (seiscentos reais);

II - 10 (dez) exames de ultrassonografia por período – R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

Parágrafo Único. O quantitativo de exames de ultrassonografia, realizados em caráter de urgência, será incorporado junto ao quantitativo subsequente;

Art. 3º. O pagamento correspondente aos quantitativos de exames realizados será efetuado após a entrega de relatório do profissional médico executor, análise e respectivo relatório autorizativo do setor de regulação de vagas da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada, Mato Grosso, 24 de novembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 449 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SERRA NOVA DOURADA – MT, para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, o Sr. **Elson Farias de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art 2º - O Orçamento Fiscal do Município de Serra Nova Dourada – MT, para o exercício financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima à Receita Consolidada em R\$ 26.164.033,28 (Vinte e seis milhões, cento e sessenta e quatro mil, trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Fontes de Receitas Correntes e Receita de Capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	
Receitas Correntes	R\$ 28.434.844,28
Receita Tributaria	R\$ 2.007.306,28
Receita Contribuições	R\$ 133.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 400.000,00
Receita de Serviços	R\$ 11.000,00
Transferências Correntes	R\$ 25.865.588,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 17.450,00
Receitas de Capital	R\$ 1.500.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.500.000,00
Deduções da Receita Corrente (FUNDEB)	R\$ -3.770.811,00
Total da Receita	R\$ 26.164.033,28

Art. 4º - A despesa do Município de Serra Nova Dourada – MT é fixada na forma dos anexos a esta Lei no Valor Consolidado de R\$ 26.164.033,28 (Vinte e seis milhões, cento e sessenta e quatro mil, trinta e três reais e vinte e oito centavos), será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à Classificação: Institucional Órgão do Governo; Categoria Econômica; Funcional Programática e Natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - ÓRGÃOS DO GOVERNO:

01- Câmara Municipal	R\$ 1.524.133,84
02- Gabinete do Prefeito	R\$ 1.442.258,00